Yanmar do Brasil S.A.

CNPJ nº 49.444.888/0001-40

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas da Yanmar do Brasil S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de março de 2026, na sede social na cidade de Indaiatuba/São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 1.400, Galpão 01, Bloco A, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Exame, discussão e votação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2025. (b) Destinação do resultado do exercício findo. (c) Eleição da Diretoria para o biênio 2026/2027. (d) Outros assuntos de interesse social. Indaiatuba, 09 de março de 2026. (a) Gilberto Saito - Diretor Presidente. (10/11/12)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO-SERTESP
CNPJ nº 62.650.809/0001-16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocadas todas as associadas do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, quites e no gozo dos seus direitos sindicais, a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** em primeira convocação as 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de março de 2026, na sede associativa, Rua Apinajés, nº 1.100, conjunto 1.403, em São Paulo, Capital, para deliberação da seguinte Ordem do dia: a) Leitura, deliberação e votação do balanço, das demonstrações contábeis e financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2025; b) Leitura, deliberação e votação dos documentos de prestação de contas do exercício findo aos 31 de dezembro de 2025, do balanço, da receita e despesa econômica, dos livros diário e caixa, da contribuição sindical e de rendas próprias, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. c) Assuntos gerais. Não havendo número legal de associadas na hora acima indicada para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia se instalará e deliberará validamente, em segunda convocação com qualquer número de associadas presentes, às 11:00h (onze horas) no mesmo dia e local. A associada poderá se fazer representar por procurador, nos termos do Estatuto Social e do Código Civil Brasileiro. São Paulo, 11 de março de 2026. **Luiz Fernando Pereira Constantino -** Presidente.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Especial de Investidores da Série Única da 142ª (Centésima Quadragésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 142ª (centésima quadragésima segunda) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 142ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pelo Grupo Fartura de Hortifrut S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de abril de 2026, às 10:15 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas; e (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas em 2ª (segunda) convocação, caso a assembleia não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: **(i)** A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 1ª (primeira) convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presentes na respectiva, na respectiva assembleia. **(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails: assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, os seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 12 de março de 2026.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Especial de Investidores da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 137ª (Centésima Trigésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 137ª (centésima trigésima sétima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.4. do "Termo de Securitização de Direitos creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª séries da 137ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda. - Cotribá ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de abril de 2026, às 10:30 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas; (ii) Aprovar a substituição do atual auditor independente da Emissão, para fins de contratação da **BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, com o objetivo de promover maior eficiência operacional à Emissora. Ressalta-se que a referida substituição não acarretará qualquer prejuízo aos Titulares dos CRA, uma vez que os valores relativos à prestação dos serviços permanecem em linha com os atualmente praticados na Emissão, preservando-se, inclusive, a mesma qualidade na execução dos serviços; e (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas em 2ª (segunda) convocação, caso a assembleia não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: **(i)** A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 1ª (primeira) convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presentes na respectiva, na respectiva assembleia. **(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails: assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, os seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 12 de março de 2026.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ Nº 33.456.685/0001-34 - NIRE 35.231.431.642

Alteração de Contrato Social e Transformação do tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada: **HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 2º andar, Helbor Concept - Edifício Corporate, Jardim Armênia, CEP 08.780-500, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530046627-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.785.152/0001-51, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **Alexandre Dalpiero de Freitas**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 80.966.930 - IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.987.877-82, e o Sr. **Alexandre Reis Nakano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.356 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 128.576.848-51, ambos com domicílio profissional na sede da sociedade que ora representam ("HBR REALTY"); Única sócia da **HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 2º andar, Helbor Concept - Edifício Corporate, Jardim Armênia, CEP 08.780-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.456.685/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35.231.431.642 ("Sociedade"), e ainda como sócia ingressante: **Landcorp Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, SP, na Rua Frei Caneca, 1.407, 8° andar, conjunto 908, Cerqueira César, CEP 01307-909, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.674.850/0001-82, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.228.559.358, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Caio Cotait Maluf**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG.SSP-SP n° 28.775.530-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 278.241.148-99, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua do Livramento, 251, apto. 141, Paraíso, CEP 04.008-030 ("Landcorp"); Resolvem alterar o contrato da Sociedade, nos seguintes termos: **1. Da Cessão e Transferência de Participação:** 1.1. A HBR Realty, na qualidade de única sócia, cede e transfere para a Landcorp 1.000 (mil) quotas de sua titularidade, subscrita e integralizada e com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais), com todos os direitos e obrigações que elas representam, livres de quaisquer ônus ou gravames. 1.2. Em decorrência do disposto acima: a) a cedente HBR Realty e a cessionária Landcorp outorgam-se, neste ato, reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente à cessão e transferência das quotas mencionadas no item 1.1 acima, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, a este título; b) a Landcorp ingressa, neste ato, na Sociedade, na qualidade de sócia titular de 1.000 (mil) quota social, com valor nominal de R$ 1,00 (um real); e c) A HBR Realty passa a ser titular de 37.259.000 (trinta e sete milhões, duzentas e cinquenta e nove mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **2. Da Transformação para Sociedade Anônima:** 2.1. Ato seguinte, tendo em vista melhor atender aos interesses sociais resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 2.2. Em razão da transformação do tipo jurídico aprovada acima: a) a Companhia passa a denominar-se "**HBR 47 - Investimentos Imobiliários S.A.**", continuando a operar com os mesmos ativos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade na totalidade dos seus negócios, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção; e b) o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R$ 37.260.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil reais), passará a ser dividido em 37.260.000 (trinta e sete milhões, duzentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a conversão de cada 1.000 (mil) quotas tituladas pela Landcorp e HBR Realty em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia passará a ser dividido da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	%	VALOR (R$)
HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.	37.259.000	99,9973	37.259.000,00
Landcorp Empreendimentos e Participações Ltda.	1.000	0,0027	1.000,00
TOTAL	**37.260.000**	**100,0000**	**37.260.000,00**

c) o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar na forma do Anexo I. 2.3. Ainda em decorrência da transformação do tipo jurídico, a administração da Companhia passará a ser composta por uma Diretoria de 2 (dois) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. Assim, foram eleitos os membros da Diretoria, para exercer um mandato de 3 (três) anos, inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a encerrar-se em 31.12.2026, da seguinte forma: (i) o Sr. **Alexandre Dalpiero de Freitas,** brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 80.966.930 - IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.987.877-82, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) o Sr. **Alexandre Reis Nakano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.356 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 128.576.848-51, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com domicílio profissional na sede da Companhia. Os Diretores ora nomeados declararam expressamente estar de acordo com suas respectivas nomeações, e tomaram posse imediata de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse, a ser transcrito no "Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria" da Companhia. Declararam, ainda, não estarem impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 2.3.1 Foi estabelecida pelos presentes, ainda, que oportunamente será definida o valor da remuneração global anual para os membros da Diretoria da Companhia. 2.3.2. Os acionistas decidem pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. **3. Do Aumento de Capital:** 3.1. Ato seguinte, as Acionistas aprovaram o aumento do capital social, que se encontra totalmente integralizado, de R$ 37.260.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil reais), para R$ 80.260.873,00 (oitenta milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais), com um aumento efetivo de R$ 43.000.873,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e três reais), nos seguintes termos: (a) Número de ações emitidas e sua classe: 34.938.909 (trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e oito mil, novecentas e nove) novas ações ("Ações"), todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 11.805.596 (onze milhões, oitocentas e cinco mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias; e (ii) 23.133.313 (vinte e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e treze) ações preferenciais; (b) Preço de Emissão: valor de aproximadamente R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) por ação, perfazendo o valor total de R$ 43.000.873,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e três reais); (c) Forma de emissão: particular, somente pela acionista HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A., com a expressa autorização da outra acionista que renunciou expressamente ao seu respectivo direito de preferência; (d) Forma de integralização: à vista, mediante conferência para a Companhia, a valor patrimonial, da totalidade da participação societária detida pela conferente no capital social da HESA 159 - Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.617.046/0001-57, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.333.186 ("Hesa 159"), atualmente representada por 29.046.482 (vinte e nove milhões, quarenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e duas) quotas, tudo devidamente registrado no Boletim de Subscrição e Integralização que, rubricado pelo presente e autenticados pela mesa, fazem parte integrante desta Ata como Anexo II; (e) as Acionistas da Companhia ratificam, neste ato, a nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.433/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC SP 2SP-030001/O-0, que procedeu à avaliação das quotas da Hesa 159 objeto de conferência ao capital social da Companhia, com base no seu valor patrimonial ("Laudo de Avaliação"); (vii) As acionistas apreciaram e aprovam o Laudo de Avaliação que, rubricado pelos presentes e autenticado pela mesa, faz parte integrante desta Ata como Anexo III. Em razão da aprovação do Laudo de Avaliação, foi aprovada pelas acionistas a subscrição e integralização da totalidade das Ações, nos termos previstos acima. 3.2. Em decorrência do aumento, o capital social da Companhia passa a ser de R$ 80.260.873,00 (oitenta milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais), dividido em 72.198.909 (setenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentas e nove) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 49.065.596 (quarenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias e 23.133.313 (vinte e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e treze) ações preferenciais. As Acionistas esclarecem que a redação do Artigo 5º do Estatuto Social do Anexo I, já está devidamente ajustado para refletir o aumento do capital social suprareferido. Por fim, fica a Diretoria eleita nesta data, devidamente autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, incluindo o preenchimento de livros e cadastros, e todos e quaisquer atos necessários à completa implementação das deliberações ora aprovadas. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de um só teor e efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas. São Paulo, 30 de dezembro de 2024. Acionistas: **HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A. -** Alexandre Dalpiero de Freitas e Alexandre Reis Nakano; **Landcorp Empreendimentos e Participações Ltda. -** Caio Cotait Maluf. Visto do Advogado: Nome: Fernando Ferrari Pompeu de Toledo - OAB/SP: 155.472. Testemunhas: 1. Nome: Denervaldo Aparecido Setin - RG: 13.750.628 SSP-SP - CPF 027.485.028-17; 2. Nome: Acyr de Oliveira Pereira - RG 21.441.225-1 SSP-SP - CPF 164.235.868-10. **JUCESP/NIRE** nº 3530068530-0 em 15/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **JUCESP** nº 5.985/26-2 em 15/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da HBR 47 - Investimentos Imobiliários S.A. -** CNPJ/MF 33.456.685/0001-34 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado denominada **HBR 47 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 1.145, 2° andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08.780-500. **Parágrafo único** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto a compra de imóveis onde desenvolverá para patrimônio próprio, empreendimento imobiliário com finalidade comercial, bem como o administrará, locando, arrendando ou até alienando as unidades que o integram, podendo, ainda, participar, na condição de sócia ou acionista, em outras sociedades simples ou empresariais que tenham como objeto atividade preponderantemente não financeira. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, correspondendo ao tempo necessário ao desenvolvimento do objeto social. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º** O capital social é de R$ 80.260.873,00 (oitenta milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais), dividido em 72.198.909 (setenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentas e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 49.065.596 (quarenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias e 23.133.313 (vinte e três milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e treze) ações preferenciais. **Parágrafo 1º** Cada ação ordinária confere, a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** As ações preferenciais não darão direito a voto. Cada ação preferencial confere a seu titular prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, e direito a dividendo prioritário a ser distribuído de acordo com as premissas que vierem a ser estabelecidas pela maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais em conjunto com a maioria dos acionistas titulares de ações ordinárias. Em caso de impasse na definição do percentual relativo ao dividendo prioritário, as ações preferenciais deverão receber, proporcionalmente, de forma equiparada às ações ordinárias. **Parágrafo 3º** As ações preferenciais serão resgatáveis, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do §6º do artigo 44 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A Companhia deverá pagar os haveres devidos aos acionistas titulares de ações preferenciais resgatadas mediante a entrega de bens e direitos ou em moeda corrente nacional, nos termos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º** A Assembleia Geral tem todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. É convocada, instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria, que escolhe o Secretário. Independentemente das formalidades previstas em lei quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 7º** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário. **Parágrafo 1º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto. **Parágrafo 2º** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou semipresencial. Nas assembleias realizadas de forma digital, os acionistas poderão participar e votar à distância respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos acionistas e os demais requisitos regulamentares. **Parágrafo 3º** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que os documentos e/ou propostas submetidos à Assembleia Geral, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela Mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia. **Parágrafo 4º** Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo 3º acima, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. **Parágrafo 5º** Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 6º** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia Geral. **Parágrafo 7º** O voto dado em contrariedade a Acordo de Acionistas arquivado na sede social deve ser desconsiderado. **Capítulo IV - Administração: Artigo 8º** A administração da Companhia compete a uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, todos sem designação específica. **Artigo 9º** Os Diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral que poderão destituí-los a qualquer momento e sem qualquer justificativa, para um mandato de 3 (três) anos, que também lhes fixará o limite de remuneração em um montante individual ou global, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo. **Artigo 10º** A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia observadas as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo único** As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a Companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado. **Artigo 11º** Compete aos Diretores, sempre em conjunto de 2 (dois), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia, observado o disposto nos Parágrafos adiante. **Parágrafo 1º** Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de quaisquer dos Diretores nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na contratação e demissão de empregados, bem como na alteração das condições do contrato de trabalho, e nas respectivas anotações nas carteiras de trabalho. **Parágrafo 2º** Os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Diretoria com autorização prévia e expressa de acionistas representando 70% (setenta porcento) do capital social deliberada em Assembleia Geral: a) celebração de documentos ou prática de atos que importem qualquer forma de alienação ou oneração dos bens e direitos do ativo não-circulante da Companhia, especialmente participações societárias, investimentos, imóveis e direitos sobre imóveis; b) celebração de contratos ou prática de atos que importem qualquer forma de assunção de obrigações para a Companhia, incluindo aquisição, alienação ou o arrendamento de bens e direitos da Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, em valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia; c) renúncia ou transação para a Companhia, em cada operação ou uma série de operações correlatas, cujo valor unitário, ou série de valores somados, exceda o valor de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia; d) prestação de garantias de qualquer tipo, incluindo outorga de fianças, avais, e penhor de bens do ativo não-circulante; e) aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou a sua alienação; f) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; g) contratação de financiamento, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou qualquer operação que implique aumento do endividamento financeiro para a Companhia, relacionados ou não ao Empreendimento; e h) celebração de contratos entre a Companhia e os acionistas ou sociedades em que eles participem, de forma direta ou indireta, por si ou por interposta pessoa. **Artigo 12** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) ou mais procuradores, isoladamente, ou em conjunto entre si ou com 1 (um) Diretor, conforme vier a ser definido no respectivo instrumento de mandato. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado de vigência e poderão prever substabelecimento. **Artigo 13** Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais; b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de sua gestão; c) elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral; d) elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembleia Geral; e) manter a Assembleia Geral informada acerca do andamento dos negócios das empresas nas quais a Companhia participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização; f) aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços; e g) estabelecer a política de pessoal. **Artigo 14** As reuniões da Diretoria serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia. **Parágrafo único** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros. Em caso de empate, a matéria deverá ser levada para deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 15** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução. **Artigo 16** As reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na sede social, presididas por qualquer um dos Diretores mediante a lavratura da respectiva ata no Livro competente. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** Os Diretores poderão participar e votar a distância em reunião realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manif